



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37550-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
e-mail: pmof@overnet.com.br



LEI nº 1.883/99

INSTITUI OBRIGATORIEDADE DE USO DE PORTAS GIRATÓRIAS NAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

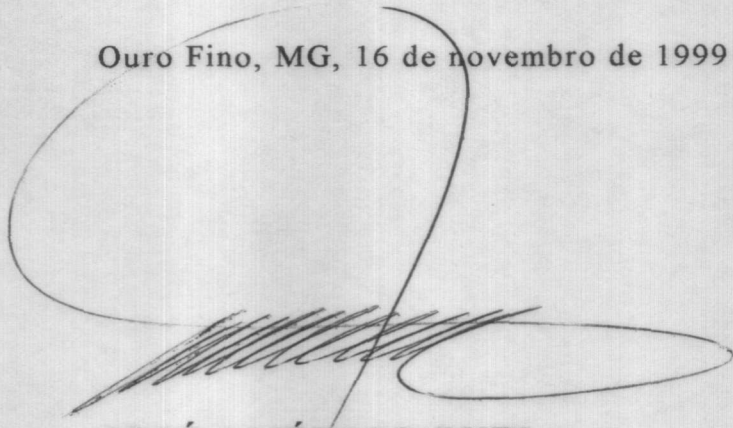
JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigatório o uso de portas giratórias no acesso das agências bancárias do município de Ouro Fino.

Artigo 2º - Fica estabelecido prazo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta Lei, para que as agências bancárias procedam às adequações necessárias ao cumprimento da mesma.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 16 de novembro de 1999



JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal